



EMENDA SUBSTITUTIVA GLOBAL AO PROJETO DE LEI Nº 0497/2025

O Projeto de Lei nº 0497/2025 passa a ter a seguinte redação:

“PROJETO DE LEI Nº 0497/2025

Institui o Dia Estadual da Soberania Nacional e altera o Anexo Único da Lei nº 18.531, de 2022, que ‘Consolida as leis que instituem datas e eventos alusivos no âmbito do Estado de Santa Catarina e estabelece o Calendário Oficial do Estado’.

Art. 1º Fica instituído, no âmbito de Estado de Santa Catarina, o Dia Estadual da Soberania Nacional, a ser celebrado, anualmente, no dia 9 de julho.

Art. 2º No Dia Estadual da Soberania Nacional, poderão ser promovidas atividades educativas, culturais, acadêmicas e institucionais que estimulem a reflexão sobre a autonomia política, econômica e comercial do Brasil, em especial de Santa Catarina.

Art. 3º O Anexo Único da Lei nº 18.531, de 5 de dezembro de 2022, passa a vigorar com a alteração constante do Anexo Único desta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões,

Deputado Rodrigo Minotto
Relator

“ANEXO ÚNICO
(Altera o Anexo Único da Lei nº 18.531, de 5 de dezembro de 2022)

‘ANEXO ÚNICO
CALENDÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA

.....
JULHO
.....

DIAS		LEI ORIGINAL Nº
.....
9	Dia Estadual da Soberania Nacional Comemora-se nessa data a resiliência nacional frente as ações unilaterais de grandes potências que, por interesses políticos, impuseram tarifas ao Brasil, ameaçando o equilíbrio das relações comerciais internacionais.	
.....

.....'(NR)''

